

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO -**  
**GP**  
**DECRETO Nº 124, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.807, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre a implantação de programa de restrição ao trânsito de veículos automotores pesados, do tipo caminhão, no município de Toritama.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.807, de 19 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.807, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre a implantação de programa de restrição ao trânsito de veículos automotores pesados, do tipo caminhão, no município de Toritama.

Art. 2º Fica proibido o tráfego, todos os dias da semana, nas vias e logradouros elencados no Anexo único deste Decreto, de caminhões e demais veículos pesados com peso bruto total igual ou superior a 16 (dezesseis) toneladas, com 02 (dois) eixos, sem a prévia autorização da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU. Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição prevista do caput, independentemente de autorização da CTTU, caminhões e demais veículos pesados:

- I- do tipo guincho;
- II- que prestem serviços essenciais de emergência, salvamento e socorro;
- III- que prestem serviços de obras e serviços de sinalização de trânsito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 20 de dezembro de 2021, 68º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilberto Alves de Almeida Filho  
**Código Identificador:**2BF86080

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/12/2021. Edição 2988  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>